

GRUPO I – CLASSE II 2ª CÂMARA

TC 019.144/2013-0.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidades: Município de Paulo Ramos/MA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Responsável: Raimundo Nonato Sousa (CPF 177.543.723-04).

Advogado: não há.

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA. IMPUGNAÇÃO TOTAL DAS DESPESAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES, DÉBITO E MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE contra Raimundo Nonato Sousa, ex-prefeito de Paulo Ramos/MA, em razão da impugnação total das despesas realizadas com recursos repassados à municipalidade, no exercício de 2004, para execução do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja).

2. A rejeição das contas decorreu de:

- a) não haver sido informado CNPJ, CPF ou documento de identificação de fornecedores ou prestadores de serviços;
- b) não haverem sido informados os números dos cheques/ordens bancárias;
- c) o saldo financeiro apurado no exercício estar calculado incorretamente;
- d) o somatório da “receita total” estar incorreto;
- e) o valor do saldo apurado na prestação de contas do ano anterior não haver sido informado;
- f) o extrato bancário apresentado divergir da relação de pagamentos;
- g) no extrato bancário apresentado, não constar item existente na relação de pagamentos; e
- h) no extrato bancário apresentado, constar item inexistente na relação de pagamentos.

3. Regularmente citado, o responsável permaneceu silente, o que caracterizou sua revelia.

4. Dessa forma, a Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA e o Ministério Público junto ao TCU – MPTCU, em pareceres uniformes, opinaram pela irregularidade das contas, com condenação do responsável em débito pela totalidade dos valores transferidos e aplicação da multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.

É o relatório.